



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ  
END.: AV. FELINTO TOMAZ PORTELA, 240 - CENTRO  
CNPJ: 01.612.617/0001-20 / FONE: (86) 3333-0082



LEI Nº 272/2022, de 02 de agosto de 2022.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, Estado do Piauí**, no usa das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte:

## **L E I**

**Art. 1º** - Fica o Município de Caraúbas do Piauí, autorizado a adquirir, através de *desapropriação amigável ou judicial totalizando uma área total de 900m, matriculado sob o numero n. 3.796 folha 61v/62 do Livro 3 número 7 do Registro de Imóveis de Buriti do Lopes localizada no povoado Rosário, no município de Caraúbas do Piauí- PI. O referido imóvel possui as seguintes coordenadas*: FRENTE: Para o sul, limitando com a Estrada Vicinal, medindo-se 30 m, com coordenadas P1 3°35'01.9"S 41°47'49.2"W ao P2 3°35'01.3"S 41°47'48.8"W. L.DIREITO: Para o leste, limitando com terreno de EDISON ALBUQUERQUE DE ARAÚJO, medindo-se 30,00 m, com coordenadas P2 3°35'01.3"S 41°47'48.8"W ao P3 3°35'01.0"S 41°47'49.2"W. L.ESQUERDA: Para o oeste, limitando com terreno de EDISON ALBUQUERQUE DE ARAÚJO, medindo-se 30,00 m, com coordenadas P3 3°35'01.0"S 41°47'49.2"W ao P4 3°35'01.5"S 41°47'49.8"W. FUNDO: Para o norte, limitando com terreno de EDISON ALBUQUERQUE DE ARAÚJO, medindo-se 30,00 m, com coordenadas P2 3°35'01.3"S 41°47'48.8"W ao P3 3°35'01.0"S 41°47'49.2"W.

**Art. 2º** - A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se para construção de uma unidade Básica de Saúde-UBS.

**Art. 3º** - O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias após a transferência do imóvel para o Município.

**Paragrafo Único:** O valor referido no caput deste artigo, está dentro do valor de mercado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por comissão designada para este fim.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ**  
**END.: AV. FELINTO TOMAZ PORTELA, 240 - CENTRO**  
**CNPJ: 01.612.617/0001-20 / FONE: (86) 3333-0082**



**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

**Art.5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, AO DIA DE PRIMEIRO DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.**

  
**JOÃO COELHO DE SANTANA**  
Prefeito Municipal

SANCIONO A presente Lei de iniciativa do poder executivo municipal que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** aprovado em sessões de 01 de agosto de 2022. Por unanimidade.

Caraúbas do Piauí (PI), 02 de agosto de 2022

  
João Coelho de Santana  
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente lei, sob o número 272/2022 de ordem aos 02 dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, aprovado em sessões de 01 de agosto de 2022. Por unanimidade

Raimundo Nonato Rodrigues Rabelo  
Secretário de Administração